



2,10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1441
SETOR DE ARQUIVO

Dist.....

164-71
JCJ n.º 11/71.

OBJETO - Aviso prévio, 13º Salário. Férias, ...

AUDIÊNCIAS
9-3-71 - às 13,05 hs

12/3/71 13.10

Acord

Execução

RECTE. - Francisco Mello da Silva.

RECDO. - Armazem Vieira.

NCr\$ 849,44

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro
do ano de 1971, na secretaria da Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação.

que segue

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos.....quinze..... dias do mês de fevereiro de 1971.....
compareceu perante mim, Secretário daJunta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia....., Francisco Melo da Silva
.....
Balconista....., solteiro....., brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
maior, residente na rua 3, nº83, Vila Santana-nesta.
(Residência)

.....
portador da C. P. - N.º....., Série..... e apresentou a seguinte reclamação
contra Armazém Vieira - de Onofre Vieira Fagundes
.....
domiciliado na na rua P-32, nº45, Setor dos Funcionários-nesta.
(Rua e Número)

ADMISSÃO: 08/08/70

DISPENSA: 14/02/71, sem justa causa.

SALÁRIO: Cr\$100,00

PAGAMENTO: mensal.

Pede:

| | |
|---|------------|
| Aviso prévio..... | Cr\$144,00 |
| 13º salário de 1.970, 5/12..... | Cr\$ 60,00 |
| 13º salário de 1971, 2/12..... | Cr\$ 24,00 |
| Férias proporcionais, 7/12..... | Cr\$ 56,00 |
| 192 horas extras, à razão de Cr\$0,72 a | |
| hora..... | Cr\$138,24 |
| 24 dias de ,digo, 34 dias de repouso | |
| semanal remunerado, no valor de | Cr\$163,20 |
| Diferença de salários, visto que o re- | |
| clamante percebia menos que o mínimo legal, à ra- | |
| zão de Cr\$44,00 por mês..... | Cr\$264,00 |
| T o t a l | Cr\$849.44 |

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s) Rcte (s).

Jaime Roberto Pereira
.....
CHEFE DA SECRETARIA

.....
.....

Francisco Aguiar da Silva
.....
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiânia, 15 de fevereiro de 1971.
Chefe da Secretaria: *Jaime Roberto Pereira*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fos 3

NOTIFICAÇÃO Nº. _____

Ilmo. Sr.

Armazem Vieira.

Rua P-32, nº 45, S. dos funcionários.
ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Francisco Mello da Silva

Fica V. S^a. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Prça Cívica, 9, às 13,05 (treze e cinco.) horas do dia 9 (nove) do mês de março para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Coíania, 26 de fevereiro de 1971.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

MOD. 3

Certifico que em 26 de fevereiro de 1971 foi expedida a sentença de fls. _____ pelo registro nº 104 de 26 de 71
[Assinatura]
Chefe da Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- ¹⁶⁴ ~~11~~ / 71

Aos 9 dias do mês de março do ano de 1971, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Levy Vigilato da Cunha, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisco Mello da Silva contra Aramazem Vieira, relativa a Aviso, etc.....

no valor de NCr\$ 849,44

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recdo. representado por seu proprietário Sr. Onofre Vieira Fagundes.

Pelo recdo. foi dito em sua defesa que o recte. não foi dispensado, e sim deixou o emprêgo espontaneamente; que, o 13º salário já lhe foi pago, 13º salário referente ao ano de 1970; que, o 13º salário de 1971 não lhe foi pago; que, o horário de trabalho do recte. era das 8,00 às 18,00 horas, com intervalo de duas (2) horas para refeições; que, o recte. não gozava de descenso semanal; que, o recte. recebia por mês, o valor correspondente a cr\$ 114,00, conforme se provará oportunamente." Diante do exposto, pede que a ação seja julgada improcedente.

Conciliação proposta não foi aceita.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 22 do corrente mês e ano, às 13,00 horas ficando cientes as partes, inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, pena de encerramento da prova.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

[Handwritten signatures]
Levy Vigilato da Cunha.
Onofre Vieira Fagundes
Francisco Mello da Silva.

5
Baw



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

OBJETO: aviso, etc. PROCESSO N.º 164/71

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 22 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Goiânia, Rua e número Praça Cívica nº 9 - Centro, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Francisco Melo da Silva

Representação, se houver e o reclamado representado por seu proprietário Sr. Onofre Vieira Fagundes

Representação, se houver, depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser êste cumprido nas seguintes condições:

A recda. pagará ao recte. por saldo de seu pedido, a importância total de cr\$300,00 sendo; cr\$100,00 até o próximo dia 29 e o restante de cr\$200,00 até o dia 29 de abril do corrente ano. O recte. ao receber o total do acôrdo dará quitação ao recdo. para nada / mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de cr\$26,64, pelo recte. isentas na forma da Lei. Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

Do que, para constar, eu, *[Assinatura]*, Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e por ambas as partes.

[Assinatura]
JUIZ PRESIDENTE
[Assinatura]
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura] VOGAL DOS EMPREGADOS
[Assinatura]
Francisco Melo da Silva Reclamante Onofre Vieira Fagundes Reclamado

TERMO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

By Mr. Juiz Perizente:

Tem-se em vista que o repte.
não tem advogados constituídos
no processo e que solicitou de
procurador a suspensão do curso
de ferretos, com o mesmo, na
ta data, a superior confissão
de v. e. a.

Goiania, 12-5-71

Paulo Roberto Perizente

CONCLUSÃO

Nesta data, foram concluídas as presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Goiania, 12 de maio de 1971

Paulo Roberto Perizente
Secretário

Proceda-se a execu-
ção na forma legal.

Em 12-5-71

[Signature]

Calculo

Suporções do acordo --- cr\$ 300,00

300 x $\frac{\text{Conexão}}{1.042}$ (Lust. do 1º trim. de 70) = --- cr\$ 312,60

Juros
 $J = \frac{300 \times 6\% \times 3 \text{ m.}}{1.200}$ --- cr\$ 4,05

Total do Reclamante --- cr\$ 316,65

Das custas

De execução --- cr\$ 2,10

Diligências --- cr\$ 3,00

cr\$ 5,10

Total a pagar --- cr\$ 321,75

Goiânia, 07 de Junho de 1971
Coligado Bruno da Silva



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de **ACÔRDO**, na forma abaixo:

O DOUTOR **HERÁCITO PENA JÚNIOR**, Juiz do Trabalho — Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**

MANDO ao OFICIAL de Justiça dêste Juízo que à vista do presente mandado, passado a favor de **FRANCISCO MELLO DA SILVA**

, em seu cumprimento ~~notifique~~, cite, **Armazém Vieira**, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ **321,75**, correspondente ao principal, custas e custas executivas devidas nos termos **do acôrdo feito.** no processo JCJ- **164/71**, cujo inteiro teor é o seguinte:-

" A recda. pagará ao recte. por saldo de seu pedido, a importância total de Cr\$ 300,00 sendo; Cr\$ 100,00 até o próximo dia 29 e o restante de Cr\$ 200,00 até o dia 29 de abril do corrente ano O recte. ao receber o total do acordo dará quitação ao recdo. para nada mais reclamar com fundamento na inicial. Custas no valor de Cr\$ 26,64, pelo recte. isentas na forma da lei."

-CÁLCULO-

| | | |
|--|-------------|-------------|
| IMPORTÂNCIA DO ACÔRDO | = | Cr\$ 300,00 |
| <u>CORREÇÃO</u> | | |
| 300 x 1.042 (Ind. do 1º trim. de 70) | = | 312,60 |
| <u>JUROS</u> | | |
| J= $\frac{300 \times 6 \times 3}{1.200}$ | = | <u>4,05</u> |
| Total do Reclamante..... | Cr\$ | 316,65 |
| <u>DAS CUSTAS</u> | | |
| DE EXECUÇÃO - | 2,10 | |
| DILIGÊNCIA - | <u>3,00</u> | |
| | Cr\$ | <u>5,10</u> |

Total ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Cr\$ 321,75.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA, na forma da lei.

Eu, **Goiânia**, 14 de **junho** de 1971, **Armazém Vieira**, Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

ARMAZÉM VIEIRA- Juiz do Trabalho, Presidente
Enderêço do executado: Rua P-32, nº 45- Setor dos Funcionários.
N E S T A.

... de ...
... de ...
... de ...

gotaria

II

Imprio

II

... ..

| | | | |
|----------------------|-------|---------|-------|
| DIGRESSIV | - | 2'00 | |
| DE EXECUÇÃO | - | 5'10 | |
| DAS CUSTAS | | | |
| Total do Restante | | 25'20 | |
| | | 1'500 | |
| | | 2 x 200 | = 400 |
| | | 200 x 1 | = 200 |
| INFORMACIA DO ACORDO | = | 200'00 | |

-CITACAO-

de
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

27,152

em Exercício

Oficial de Justiça

Nilo Baltazar de Queiroz

Goiania, 17 de Junho de 1.971

tendo deixado de assinar a original.

de Sr. Onofre Vieira Fagundes, entretanto,
tendo citado a firma reclamada na pessoa
nesta data compareci no endereço indicado
Certifico e dou fe que

CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Francisco Melo da Silva e o Reclamado Armazen Vieira e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 316,65 (trezentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e cinco centavos) relativa ao processo da reclamação de nº 164/71 . xxxxxx

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO


RECLAMANTE

RECLAMADO

Recebi do Sr. (s) _____

a importância de Cr. \$ 316,65 (trezentos e dezesseis
cruzeiros e sessenta e cinco centavos)

como pagamento final relativo ao Processo nº JCJ. _____

entre partes Francisco Melo da Silva

(recte.)

e Araxem Vici/ra

(recto.).

Havendo recebido a importância acima mencionada, -
dou plena, geral e irrevogável quitação para nada mais
exigir e nem reclamar com respeito as parcelas do audi
do processo.

Goiânia, 20 de dezembro de 1972

Francisco Melo da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 122 / 19 73

ÓRGÃO EMITENTE: (.....) Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

PROCESSO Nº 164/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Francisco Mello da Silva

RECLAMADO OU RECORRIDO: Aramazém Vieira

Aramazém Vieira

vai à Caixa Economica Federal Filial de Goias (Posto T.R.T.), recolher a importância total abaixo discriminada, referente a custas

(Custas e Emolumentos)

| | | | |
|-----------------|-------|------|-------------|
| 1. da sentença | | Cr\$ | |
| 2. do perito | | Cr\$ | |
| 3. do agravo | | Cr\$ | |
| 4. do contador | | Cr\$ | |
| 5. do traslado | | Cr\$ | |
| 6. do inquérito | | Cr\$ | |
| 7. do recurso | | Cr\$ | |
| 8. da certidão | | Cr\$ | |
| 9. Busca | | Cr\$ | |
| 10. Impresso | | Cr\$ | <u>0,10</u> |
| 11. da execução | | Cr\$ | <u>2,00</u> |
| 12. | | Cr\$ | |
| 13. | | Cr\$ | |
| 14. | | Cr\$ | |
| 15. | | Cr\$ | |
| TOTAL | | Cr\$ | <u>2,10</u> |

(Por extenso) (dois cruzeiros e dez centavos)

Goiania, 23 de março de 19 73.

Solange Pereira
Assinatura